ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

REGIMENTO INTERNO
ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Art. 1º - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais de Salto – ADEVISA é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/2000 na cidade de Salto – SP. É uma Associação Beneficente de direitos privados, tem por objetivo prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência Visual, bem como promover sua integração à vida comunitária, de continuada, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e lhe proporcionar a qualidade de vida, nos termos da Lei nº 8.742, de 7.12.1993 . Tem seus atos constitutivos registrados no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 16.250 da cidade de Salto/SP.

Art. 2° - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A ADEVISA terá a seguinte estrutura administrativa:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

ART. 3º - DA APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INCLUINDO ALTERAÇÕES E/OU COMPLEMENTAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

- A ADEVISA disciplinará seu funcionamento através do cumprimento desse Regimento Interno, dentro dos dispositivos estatutários da Associação.

Microfilme Sob Nº
19104
RCPJ Salto/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

- O Regimento Interno deverá ser aprovado em primeira instancia, pelos membros da Assembleia Geral, por maioria simples (metade e mais um), mediante convocação especialmente para essa finalidade.

- O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pelos membros da diretoria.

- As alterações e/ou complementações desse Regimento Interno, só passarão a ter valor depois de aprovadas em Assembleia Geral.

ART. 4° - DOS VALORES
Educação, Acessibilidade e Empregabilidade;

ART. 5º - Da Competência por Área de Atuação

I- A Adevisa presta serviços de Habilitação e reabilitação as pessoas com Deficiência Visual nas áreas de:

- **Serviço Social** -O Serviço Social tem como objetivo conhecer e compreender os interesses e necessidades do deficiente visuais e da família, orientando, apoiando e informando-os sobre a instituição. As atividades são diversificadas e tem caráter emancipatório e preventivo, proporcionando o acesso a serviços e programas da rede de proteção socioassistencial do município;
  - Avaliação inicial, através de entrevista;
  - Visitas domiciliares;
  - Orientação e encaminhamento;
  - Trabalho com grupos tendo como objetivo a inclusão social, socialização, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos;
  - Mobilização e apoio para inserção no mundo do trabalho.

- **Psicologia** – A Psicologia tem como objetivo dar suporte psicológico, de acordo com as necessidades, dificuldades e características da pessoa com deficiência visual. A ênfase desse trabalho dá-se através da compreensão do deficiente visual como sujeito protagonista do seu próprio processo, como potencialidades para desenvolver habilidade e novas formas de viver.
  - Entrevista inicial e anamnese (com os responsáveis);
  - Atendimento individualizado, e em grupo;
  - Orientação à família através de grupos de vivência;
  - Acompanhamento psicoterápico;
  - Avaliação com aplicação instrumental.

Microfilme Sob Nº
. 19104
RCPJ Salto/SP

ADEVISA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992

E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- **Terapia Ocupacional** -A terapia ocupacional tem como finalidade adaptar a pessoa com deficiência visual às diferentes situações de vida diária, promovendo a conquista da sua autonomia, para tanto, são utilizados recursos terapêuticos e de tecnologia assistiva para a melhoria nas atividades que proporcionam experiências de situações que são normalmente vivenciadas em seu cotidiano.

  - Estimular cognitivamente para as práticas pedagógicas;
  - Treino de AIVD (Atividades instrumentais de vida diária).
  - Orientação e preparação para o mercado de trabalho formal, e geração de renda informal.
  -

- **Pedagogia e Braille**- O setor de Pedagogia atenderá os assistidos com perda total de visão ou baixa visão, o trabalho terá como objetivo proporcionar condições para que o usuário desenvolva o processo de assimilação e aprendizagem de escrita e leitura, visando sua inclusão na rede oficial de ensino, o assistido já alfabetizado em negro, alfabetiza-lo através do método Braille. **Alfabetização Braille:** o ensino da metodologia Braille visa a alfabetização, o conhecimento da técnica de leitura e escrita, manejo da reglete e máquina braile e a utilização do conhecimento através dos exercícios de leitura e escrita.

  - **Inclusão escolar:** visa fornecer técnicas e estratégias adequadas para um aproveitamento escolar satisfatório, este trabalho é realizado através de visitas regulares às unidades de ensino, orientando profissionais e observando o aluno em seu ambiente escolar.
  - **Apoio escolar:** objetivo principal é o de auxiliar os assistidos que frequentam a sala regular de ensino com suas dificuldades escolares; bem como dar-lhes o incentivo à escolarização.
  - **Adaptação e preparação de materiais:** dar-lhes a oportunidade de realizarem seus estudos de forma mais autônoma possível e consequentemente um melhor desempenho escolar, inclusive com a transcrição e ampliação de materiais
  - **Intervenção pré-escolar:** as atividades ofertadas na educação priorizam a estimulação das áreas sensório – motoras, socioemocional, desenvolvimento da linguagem e psicomotor. As atividades são propostas através de objetos sonoros e táteis para exploração e reconhecimento de estímulos auditivos, táteis e sinestésicos e treino de lupa.
  -

Micro... 19104 RCPJ Salto/SP

- **Psicopedagogia e Soroban** – A psicopedagogia proporciona aos deficientes visuais a socialização, aprendizagem eficaz e significativa, dando maior autonomia nas execuções das tarefas cotidianas. **Soroban:** desenvolve o raciocínio lógico-matemático através de cálculos matemáticos efetuados no instrumento que

ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

possibilita a efetuação de contas de forma concreta, desenvolve a concentração, atenção, memorização, percepção, coordenação motora e cálculo mental.

- **Orientação e Mobilidade:** Estimula por meio de atividades técnicas ao assistido, para que o ele possa ter maior autonomia e independência, segurança, orientação espacial, mobilidade e locomoção.
  - Atendimento individualizado, duas vezes por semana, com duração de 30 minutos para locomoção interna, e 2 horas nos espaços externos.

- **Oficina de Inclusão Social, Profissional e cursos:**
  - **Informática** – O acesso a informática para alunos cegos e com baixa visão é realizado por meio do uso de recursos oferecidos por softwares especialmente preparados. Esses softwares suprem a deficiência visual através de recursos sonoros, oferecendo um retorno sonoro das informações mostradas no vídeo.
  - **Musicalização** – A música oferece aulas de violão, teclado, flauta doce e canto coletivo, para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de contribuir para desenvolvimento de aspectos cognitivos, motores, sensíveis e musicais, de promover uma melhora na autoestima e de resgatar a humanidade entre as relações interpessoais, tanto dentro das dependências físicas da associação, quanto fora dela.

- **Atendimento Oftalmológico**
  - Avaliação oftalmológica
  - Encaminhamento oftalmológico

-Horário de Funcionamento da Organização
A instituição funciona de segunda a sexta-feira das 08 as 12horas e das 13 as 17 horas.
- A Instituição segue o calendário escolar em relação a recesso/férias em julho e dezembro.

ART.6º - DAS ELEIÇÕES

- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária por voto dos associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, não sendo admitidos votos por procuração ou correspondência.

- De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada mais de uma reeleição consecutiva

Microfilme Sob Nº
19104
RCPJ Salto/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

- As chapas com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Conselheiro Fiscal deverão ser apresentadas à Secretaria da Associação com até 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, sendo vedadas candidaturas ao Conselho Fiscal de cônjuges ou parentes até o terceiro grau dos membros da Diretoria, e funcionários.

– A Secretaria afixará os nomes dos candidatos em murais e locais visíveis da Associação, para conhecimento dos associados, será publicada em jornais escritos de relevância municipal para conhecimento público.

- Em caso de impedimento justificado de um candidato, o Presidente do Comitê Executivo poderá autorizar a substituição do mesmo por outro até 05 dias úteis antes do início da respectiva Assembleia Geral. A substituição deverá ser comunicada a todos os presentes antes da realização da eleição.

- As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos (metade mais um), cabendo um voto para cada associado. Caso seja chapa única terá eleição da mesma forma.

- É permitido o voto por procuração, desde que o outorgado represente apenas 1 (um) associado, devendo a respectiva procuração ser apresentada ao Presidente da Assembleia Geral antes do início do processo eleitoral.

- Havendo empate, o voto do Presidente da Assembleia decidirá o resultado, ao qual competirá proclamar o resultado da eleição.

- O prazo para apresentação de recurso será até 72 horas após o encerramento da apuração.

- Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão validade de 3 (três) anos, iniciando-se no dia subsequente ao término do mandato em vigor.

- Fica vedada a candidatura de pessoas que tenham ou tiveram algum ônus com a Associação, sendo as mesmas excluídas de concorrer à eleição.

- A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se trata de chapa única.

- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrita para tal na secretária da ADEVISA, com prazo de 15 dias uteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral

Microfilme Sob Nº
19104

ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

- A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa com ate 15 dias de antecedência do término do seu mandato, onde conste essencialmente o nome do candidato á Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembleia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria.

- A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia quinze do mês de janeiro do ano seguinte.

ART. 7º OBJETIVO DA ADEVISA – MISSÃO

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência visual, seus cuidadores e seus familiares;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do sistema de Garantias de Direitos;
- Criar o Centro de Reabilitação e de Qualificação Profissional e o Centro Socioesportivo-Cultural para proporcionar às pessoas com deficiência visual a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, a fim de que atinjam plena inclusão social;
- Promover e desenvolver atividades reabilitatórias, profissionais, educacionais, culturais, recreativas, desportivas, sociais e socioambientais;
- Oportunizar trabalho a todas as pessoas com deficiência visual, a fim de que vivam à custa própria;
- Pesquisar no mercado de trabalho cargos, funções, atividades ou tarefas compatíveis com o estado de cegueira, estimulando as organizações que os possuírem, no aproveitamento das pessoas cegas ou com baixa visão;

Microfilme Sob
19104
RCPJ Salto/SP

- Promover a equiparação das pessoas com deficiência visual e dar oportunidade nas tarefas compatíveis com o estado de cegueira ou de baixa visão;
- Promover a educação sob todas as formas, níveis, graus e modalidades, podendo criar e manter escola e cursos de qualquer natureza;

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992

E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- Incentivar a pessoa com deficiência visual ao estudo e à especialização, dispensando-lhe a necessária assistência, dando-lhe condições de competir;
- Informar às pessoas com deficiência visual quanto aos seus direitos, suas limitações e suas habilidades, motivando-as a exercer sua plena cidadania;
- Promover a participação da família das pessoas com deficiência visual, assim como da comunidade em geral, nas atividades em prol das pessoas cegas ou com baixa visão;
- Assistir os dependentes dos associados, em especial a infância, particularmente na prevenção da cegueira;
- Dar assistência de qualquer natureza às pessoas com deficiência visual e seus dependentes;
- Sugerir e participar na criação de leis nas esferas municipal, estadual e federal, para a inclusão social das pessoas com deficiência visual;
- Combater a segregação das pessoas com deficiência visual em condição de trabalhar,
  podendo manter casa destinada à velhice e residência transitória para cegos carentes;
- Manter intercâmbio cultural, técnico e outros com entidades congêneres do Brasil e do exterior;
- Participar nas organizações que visem à promoção das pessoas cegas ou com baixa visão, buscando sua ampliação e aperfeiçoamento;
- Atender o usuário de forma digna, respeitando crenças, religiões, etnias e gêneros;
- Manter as famílias informadas sobre as ações institucionais;
- Possibilitar os atendimentos aos usuários por profissionais capacitados;
- Desenvolver proposta de trabalho que promovam desenvolvimento quanto ao quadro patológico apresentado;
- Auxiliar os pais e cuidadores por meio de orientações práticas;
- Ter sua conduta terapêutica respeitada, implicando em tempo de terapia, espaço utilizado, método ou técnica adotada;
- Registrar a frequência dos usuários;
- Cumprir o calendário escolar e a carga horaria de efetivo trabalho pedagógico, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à capacitação profissional,
- Atuar de maneira a preservar os princípios e fins nacionais e em prol do desenvolvimento do aluno;
- Cooperar com toda equipe escolar e da Associação;
- Respeitar as diversidades, atendendo os usuários com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com a sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
- Entregar o usuário dependente para outro profissional, pais/ responsável;

Microfilme Sob Nº 19104 RCPJ Salto/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

- Realizar avaliação e estimulação sensorial, no caso visual, adaptar e elaborar materiais pedagógicos de acordo com a necessidade específica do usuário;
- Comunicar ao seu superior as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
- Promover apoio as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar para que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados na manutenção.

ART. 8º VISÃO

Prestar Assistência e obter meios de recursos para habilitação e reabilitação, bem como promover a sua integração a vida comunitária, de forma gratuita, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida e da de seus familiares, nos termos da lei nº 8.742, de 7.12.1993.

ART. 9º PROTOCOLOS

Triagem e Acolhimento:

- Apresentar Encaminhamento Médico;
- Providenciar documentação;
- Coletas de dados;
- Avaliação do perfil do paciente;
- Entrega de documentos e iniciar avaliação técnicas após entrega dos mesmos;
- Todos os técnicos avaliarão o paciente a fim de analisar a necessidade ou não de intervenção;
- Assessoria e Orientação Jurídica aos seus atendidos
- Os horários estipulados respeitam a ordem de chegada, no caso de impossibilidade de não comparecimento, comunicar e justificar (atestado médico) a falta com 24 h de antecedência, três faltas consecutivas sem
- justificativa ou frequência inadequada acarretarão advertência e na recorrência, na suspensão do atendimento.

Microfilme Sob Nº 19104 RCPJ Salto/SP

ART. 10 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS

A prestação de serviços técnicos profissionais especializados poderá ser efetivada por pessoas jurídicas, autônomas, sem vínculo empregatício e mediante contrato específico, com prazo determinado ou por tarefa e emissão de nota fiscal.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

ART. 11 – DOS ESTAGIARIOS E JOVEM APRENDIZ

A Associação poderá dispor de estagiários(as) e jovem aprendiz para execução de trabalhos, desde que observada a legislação vigente:

I. Estagiário(a) – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – publicada no DOU de 26.9.2008, e seus substitutivos.
II. II. Jovem Aprendiz - Lei n° 10.097/2000 e Decreto n° 5.598/2005, e seus substitutivos.

ART. 12 - DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

São responsáveis pela organização, administração e fiscalização da Associação os seguintes órgãos:

Microfilme Sob Nº 19104 RCPJ Salto/SP

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria, setor administrativo, recursos humanos, compras, eventos e convênios com setor provado e publico, além de outras atribuições;
III. Conselho Fiscal setor financeiro, prestação de contas e notas.

ART. 13 - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da Associação se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á semestralmente, por convocação de seu Presidente, para aprovar o Plano e o Relatório de Atividades da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e, a cada 3 (três) anos, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela maioria dos membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por

meio de edital publicado em imprensa local e afixado na sede da Associação contendo o local, dia e hora para sua realização e os assuntos a serem tratados:

§ 1º – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presente e deliberará por votação majoritária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Para deliberar sobre a extinção da Associação é exigida a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presente na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3 (um terço) nas demais convocações.

§ 3º - Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente da Diretoria, este anunciará que será escolhido entre os associados presentes, o nome daquele que irá presidir a reunião, cabendo o escolhido convidar um associado para secretariá-lo.

Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Aprovar propostas da Diretoria sobre alterações deste Estatuto;

III. Decidir sobre a extinção da Associação;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Aprovar o Regimento Interno;

VI. Deliberar sobre a proposta de programação, relatório semestral e prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

VII. Deliberar sobre assuntos de interesse levados à sua pauta;

VIII. Deliberar, em última instância, sobre a exclusão de associado.

IX.

Microfilme Sob Nº 19104 RCPJ Salto/SP

Parágrafo único – Por decisão da Assembleia Geral, a Diretoria poderá criar Departamentos a ela subordinados para auxiliar na administração e em projetos específicos.

Os membros da Associação não respondem civil ou criminalmente pelos atos da Associação.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

ART. 14 - DA DIRETORIA

A Diretoria, órgão de administração da Associação, será constituída por Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, 03 membros Conselho Fiscal e suplentes com mandato de 3 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição no mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro – O mandato da diretoria será constituído de (3 anos), vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Segundo – A eleição será realizada de três em três anos, subsequente a Assembleia da votação da nova diretoria a ser realizada no mês de dezembro.

Compete à Diretoria:

I. Definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

II. Elaborar e encaminhar à Assembleia Geral a proposta de Programação; o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas anuais;

III. Deliberar sobre assuntos de interesse que lhe forem encaminhados;

IV. Executar a programação anual de atividades da Associação;

V. Elaborar o Regimento Interno;

VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII. Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de reforma deste Estatuto;

VIII. Deliberar sobre os pedidos de admissão e de exclusão de associados;

IX. Constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato;

X. Deliberar sobre os casos omissos.

XI. Admitir e demitir funcionários e fixar salários

XII. Receber bens móveis por doações, desde que sem ônus;

XIII. Efetuar compras, obras de manutenção, de conservação e de reformas, mediante orçamento de preços.

Microfilme Sob Nº 19104 RCPJ Salto/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

A Diretoria não poderá prestar aval ou fiança em nome da ADEVISA em favor de terceiros.

Todos os documentos que importarem ônus ou obrigações para a Associação deverão conter a assinatura do Presidente e na sua ausência do Tesoureiro.

Parágrafo único - Contratos ou convênios com órgãos públicos ou privados que não resultem em ônus financeiro ou alienação de bens de qualquer natureza, poderão ser assinados isoladamente pelo Presidente da Associação ou sua ausência pelo Vice-Presidente.

A Diretoria determinará a periodicidade de suas reuniões e deliberará por votação majoritária, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

ART. 15 - DO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

III. Convocar as reuniões de Diretoria e de Assembleia Geral;

IV. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício;

V. Contratar e dispensar funcionários;

VI. Firmar convênios e contratos;

VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

VIII. Assinar junto ao Secretario as atas,

IX. *Autorizar* em conjunto com o Tesoureiro as aplicações das disponibilidades financeiras, observando o critério de rentabilidade com segurança;

X. Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, ordens de débitos, contratos em geral, escrituras, recibos e outros documentos de valor;

XI. Atribuir e delegar outras funções ao Vice-presidente e demais diretores, além daqueles inerentes a seus cargos nos termos deste Estatuto Social;

DO VICE-PRESIDENTE

Microfilme Sob Nº
. 19104
RCPJ Salto/SP

I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II. Exercer outras funções que lhes forem atribuídas e delegadas pelo Presidente;

ART. 16 - DO SECRETARIO

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas, mantendo sob sua guarda os livros e arquivos pertinentes;

II. Sob a supervisão do Presidente, dirigir os serviços de Secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo;

III. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de atividades e planos de trabalho;

IV. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as determinações do Presidente.

V. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas e delegadas pelo Presidente e substituir os tesoureiros em suas ausências em impedimentos;

ART. 17 - DO TESOUREIRO

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

III. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

V. Elaborar os balanços, prestação de contas e plano orçamentário anual dando-lhes a publicidade necessária e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

VI. Providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação;

VII. Assinar junto com o Presidente cheques, aplicações financeiras, ordens de débitos, contratos em geral, escritura e outros documentos de valor;

Microfilmado
19104
RCPJ Salto/SP

VIII. Exercer outras funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Presidente;

IX. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as determinações do Presidente.

Art. 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificando a exatidão e a correta aplicação das normas contábeis respeitando os dispositivos legais estatutários.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, com poderes idênticos, e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleito uma única vez consecutiva.

§ 2º - Os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes em suas ausências e impedimentos.

Compete ao Conselho Fiscal:

1 -Examinar os livros de escrituração da Associação;
2 - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
3 - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
4 - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5 - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
6 - Examinar e aprovar as prestações de contas dos convênios e das subvenções celebradas com órgãos públicos;

7 - Analisar e opinar sobre as despesas extraordinárias realizadas em caráter de emergência pela Diretoria.

ART. 19 - DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Na hipótese de descumprimentos das obrigações sociais e financeiras definidas nos estatutos, por decisão da Assembleia, da Coordenação ou Diretoria, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada.

Microfilme Sob Nº
19104
RCPJ Salto/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

Os procedimentos disciplinares serão conduzidos por comissões criadas especificadamente para apurar a ocorrência de qualquer das infrações mencionadas no art. 20;

De acordo com a gravidade da infração cometida, poderá o associado vir a sofrer as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. Advertência; aplicável às infrações consideradas leves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I – Ausências e ou atrasos reiterados e injustificados em atividades da associação;

II – briga desentendimentos, falta urbanidade para com os demais associados;

Parágrafo segundo. Suspensão da condição de associado; aplicável às infrações de natureza grave, assim considerada, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I. Reincidência em advertência;

Parágrafo terceiro. Exclusão da condição de associado; aplicável às infrações consideradas graves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I. Reincidência em suspensão;

II. Tentativa ou participação individual ou em conluio (cumplicidade para prejudicar terceiros) destinado a lesar os interesses da associação ou dos demais associados;

III. Descumprimento das cláusulas estatutárias ou legais;

Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, o prazo – nunca inferior a 03 dias - e o local onde deverá apresentar sua defesa;

Parágrafo primeiro A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia;

Parágrafo segundo. As decisões serão materializadas em pareceres, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

Microfilme Sob Nº
19104
RCPJ Salto/SP

Parágrafo terceiro. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas liminarmente pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à diretoria ou à primeira assembléia geral subseqüente.

Parágrafo quarto A sanção de exclusão poderá ser aplicada pela diretoria, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à primeira assembléia geral subseqüente.

ART.20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

I. Doações, legados e heranças recebidas para o desempenho de suas atividades;
II. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
III. Contratos e acordos firmados com empresas, universidades e agências nacionais e internacionais;
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio;
V. Contribuição de associados;
VI. Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias.

ART. 21 – DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

I - Nos casos admitidos em Lei, ou por proposta de seu Presidente, aprovada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros que compõem a Diretoria, previamente, sobre as causas, o Ministério Público;
II - Por decisão da maioria absoluta da Diretoria;

III - Tornando-se ilícita suas finalidades;
IV - Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
V - Por decisão judicial;
VI - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição;

ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053 / (11) 9 8317-2992
E-mail: adevisa@superig.com.br / coordenacaoadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

A extinção dar-se-á em reunião extraordinária em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus associados.

Parágrafo Único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Associação, sob pena de nulidade. A

No caso de extinção da FUNDAÇÃO, o patrimônio remanescente será destinado para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento.

ART. 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regimento Interno entra em vigor na data em que for referendado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo em Assembleia Extraordinária convocada para tal ato.

Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" (sujeito à aceitação posterior por parte de um colegiado) da primeira Assembléia Geral subseqüente.

Salto, 30 de maio de 2019.

REG. CIVIL SALTO

REG. CIVIL SALTO

ROSELI APARECIDA LOURENÇO FÁVERO
Presidente

GRAZIELA COSTA LEITE
OAB/SP 303.190
Advogada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SALTO - SP
ALINE CALLADO FERRARESI - *Oficial Titular*
R. Rio Branco, 190 - Centro - CEP 13320-270 - Fone: (0xx11) 4029-0783 - Salto - SP
Reconheço por semelhança as firmas de: ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO, GRAZIELA COSTA LEITE, em documento sem valor econômico, e dou fé: . . . . . .
Salto, 30 de julho de 2019.
Em Testº da verdade. Cód.[154607014120193006]
RODE CRISTINA AZANHA OLIVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA-7
Total: R$ 12,34
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rode Cristina Azanha Oliveira
Escrevente Autorizada

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115709
FIRMA 2
S20889AA0018720

Microfilme Sob Nº
19104
RCPJ Salto/SP

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto - São Paulo
Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Fone/Fax:(11) 4029-3934
Marlon Roberto de Brito - Oficial Interino

Protocolado sob nº 00027743 em 04/09/2019
REGISTRO nº 00019104 em 16/09/2019
REG. PRIM...:

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	M.P.	ISS	Total
192,08	54,74	37,49	10,12	13,14	0	9,35	3,76	320,68

Salto, 16/09/2019

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos da Comarca de Salto
Flavia Regina Duarte
Escrevente Autorizada